



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

Lei nº 1.172

Autoriza a aquisição de uma bomba-motor para a linha de recalque da Vila Cruz.

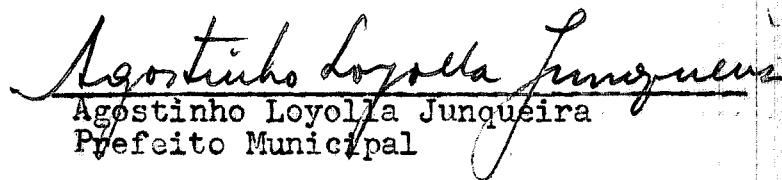
A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência administrativa, uma bomba-motor de 3 polegadas para a linha de recalque da Vila Cruz, podendo dispender até a importância de Cr\$ 1.500,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Para ocorrer à despesa prevista nesta lei, será incluída dotação própria no orçamento de 1965.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1965.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 30 de novembro de 1964.


Agostinho Loyolla Junqueira
Prefeito Municipal